

ATA DA 37ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 11 horas e 30 minutos, no Auditório do Edifício Sede da ADASA, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Israel Pinheiro Torres e José Walter Vazquez Filho, o Ouvidor João Carlos Teixeira, o Chefe do Serviço Jurídico Adelce Pinto de Queiroz e o Secretário-Geral Francisco Rodrigo Sábato de Castro. A Reunião ocorreu com o quórum de 03 (três) Diretores tendo em vista o término do mandato do Diretor Diógenes Mortari. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 36ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 04 de dezembro de 2017, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** **1. Processo nº 197.001.405/2017** – Recurso de Revisão interposto pela usuária Laudimira Fernandes Diamantina, nos termos da Resolução ADASA nº 03, de 13 de abril de 2012, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, referente ao Processo CAESB nº 092.003.519/2017, que versa sobre a retirada de tubo irregular de PV. **Relator:** Diretor Israel Pinheiro Torres. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pela usuária Laudimira Fernandes Diamantina, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo assim a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, que fixou a multa já revisada no valor de R\$ 2.002,00 (dois mil e dois reais), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 187/2017. **2. Processo nº. 197.001.233/2017** - Recurso de Revisão interposto pela usuária Jussara Barbosa, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme os termos da Resolução ADASA nº 03/2012 de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.002.906/2017, que versa sobre lançamento indevido na rede pública. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pela usuária Jussara Barbosa, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo assim a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, que fixou a multa já revisada no valor de R\$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 188/2017. **3. Processo SEI nº 197.000.648/2017** - Recurso interposto pela empresa L&S Soluções em Serviços de Limpeza Ltda. em face da aplicação de penalidade de multa, pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, por descumprimento de obrigações previstas no Contrato nº 24/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de copeiragem para a ADASA. **Relator:** Diretor Israel Pinheiro Torres. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso interposto pela empresa L&S Soluções em Serviços de Limpeza Ltda., eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida pela SAF de aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 13.357,93 (treze mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 190/2017. **4. Processo nº 197.000.938/2017** - Homologação do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2017, que versa a aquisição de 33 estações hidrométricas telemétricas completas, compreendendo o prazo de garantia de

funcionamento e de suporte técnico por 12 (doze) meses, tendo em vista a adjudicação de seu objeto, pelo pregoeiro, em favor da empresa DUALBASE Tecnologia Eletrônica Ltda.-EPP, CNPJ nº 10.780.600/0001-73. **Relator:** Diretor Israel Pinheiro Torres. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu homologar o certame referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2017, nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 186/2017. **5. Processo nº 197.000.977/2015** - Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2016, celebrado com a Fundação Universidade de Brasília, por meio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – FUB/CDT, visando a alteração do prazo de vigência e do Plano de Trabalho, cujo objeto é a pesquisa sobre o "Estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental do aproveitamento de água pluvial e reuso de água cinza em edificação do Distrito Federal". **Relator:** Diretor Israel Pinheiro Torres. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu autorizar a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2016, celebrado com a Fundação Universidade de Brasília, por meio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – FUB/CDT, visando a alteração do prazo de vigência e do Plano de Trabalho, nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 192/2017. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu, _____ **Francisco Rodrigo Sábatto de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.

Paulo Salles
Diretor-Presidente

José Walter Vazquez Filho
Diretor

Israel Pinheiro Torres
Diretor